

LEI Nº 1.017/2009, de 23 de novembro de 2009.

Considera Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
DE BARRACAS DO PECÉM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS DO PECÉM**, distrito de Pecém, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2009.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2311099/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1.017/2009** de 23 de novembro de 2009, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2009.




WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.257.643/0001-79	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE BARRACAS DO PECEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABAPEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R MARCIONILIA SAMPAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.674-000	BAIRRO/DISTRITO PECEM	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO AMARANTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/08/2008** às **15:30:49** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

FATIMA
ABAPEC

Livro de atas

Livro de atas

204-9735
FATIMA
ASS

Associação dos Proprietários de Barmas do Ceará - ABAPC

Termo de abertura

Este livro, que contém 50 (emquenta) folhas, todas numeradas de 1 a 50 (um a emquenta) e publicadas com a minha chancela, destina-se ao registro das sessões da Associação dos Proprietários de Barmas do Ceará - ABAPC - e teve início no dia 17 (dezesete) de janeiro de ano de 2008 (dois mil e oito)

Pedro, 17 de janeiro de 2008
maria de Fatima dos Santos Sousa.
Presidente

eleições em caráter definitivo para preenchimento dos cargos sociais, concorrendo apenas uma chapa, ficando assim denominada: Presidente - Maria de Fatima dos Santos; Vice-Presidente - Neltha Vitor da Silva; 1º Secretário - Antonio Cavalcante de Sousa; 2º Secretário - Paiz Costa dos Santos; 1º Tesoureiro - Maria do Socorro Lima da Silva; 2º Tesoureiro - Dejezir Correia de Albuquerque; Membro do Conselho Fiscal - Vanda Miranda dos Santos; Membro do Conselho Fiscal - Rosa Duarte da Conceição; Membro do Conselho Fiscal - Vilma Duarte de Sousa - Suplente do Conselho Fiscal - Angela Cristina de Oliveira Rocha; Suplente do Conselho Fiscal - Manoel Pereira Mateus; Suplente do Conselho Fiscal - Odete Pereira dos Santos. Logo após os eleitos foram empossados, passando os mesmos a assinar a presente ata. Em seguida a Presidente convocou toda Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para assinar o Estatuto Social, declarando assim, constituída a Associação dos Proprietários de Barracas do Pódm - ABAPEC - que, reger-se-á pelo estatuto aprovado nesta data. Nada mais havendo a tratar a Presidência da assembleia deu por encerrada a Assembleia Geral que Eu, Antonio Cavalcante de Sousa, lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada por todos os membros da Diretoria eleita e todos os associados presentes.

Maria de Fatima dos Santos Sousa.

Neltha Vitor da Silva

Antonio Cavalcante de Sousa

Paiz Costa dos Santos


Maria do Socorro Lima da Silva

Dejezir Correia de Albuquerque

Antª Vanda Miranda dos Santos

Rosa Duarte da Conceição

Vilma Duarte de Sousa

FRANCISCO CLAUDIO PINHO OFÍCIO - Rua Capão, nº 25 - Centro Fone: 33.33.7010 São Gonçalo Amarante - Ceará VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Apresentado hoje, protocolado e registrado. Sob o Nº 19929 S. G. do Amarante-CE.
	24 JAN. 2008  () Bel. Francisco Claudio Pinto Pinho - Tabelião () Maria do Carmo de Brito Ramos Pinho - Substituta (x) Ana-Luiza Almeida Sousa - Esc. Autorizada () Antonia Vanja de Sousa Rocha - Esc. Autorizada

+ Noelia Vitor da Silva

Falda de marcial Rodrigues

Vilma Duarte de Sousa

Deja e Conceia de Albuquerque

+ Primavera de Sousa Alves

+ Maria Alcantara Dinandas

Francisca Antonia Rentes Ferriner

Leuda Fernandes da Silva

Maria Lima de Souza

Francisco de Assis Lopes

Rita de Cassia S. Rocha

Francisca Augusta da Rocha

Para Duarte da Conceia

Antonio Ferreira de Albuquerque

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito, na rua Marceimilina Sampaio, Nr - 62674-000 - Pecém, São Gonçalo do Amarante-Ceará, os comerciantes de barracas de Pecém, moradores desse distrito, reuniram-se de livre e espontânea vontade, com o objetivo de constituir uma associação para organizar o comércio de barracas e ambulantes em festas e eventos turísticos no Município, com vistas a defesa de seus interesses comerciais e geração de renda, buscando o poder público municipal, estadual e federal, a fim de efetivar a execução das medidas necessárias que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida nos associados, seus familiares e a própria comunidade, bem como promover atividades, eventos, divulgações úteis, visando os benefícios a serem adquiridos na área de geração de renda e trabalho, com o comércio de barracas e ambulantes. Os associados através de mobilizações, organização e criação de eventos gestivos e culturais, com o fim de promover importantes situações de trabalho para obter seus objetivos comuns, foi aclamado para presidir os trabalhos a Srta Maria de Fátima dos Santos, que aceitou tal incumbência e convidou a srta Aurifúrio Corvalante de Sousa para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. A senhora Presidente declarou importância desse momento para os presentes, em seguida a Presidente começou a ler para discutir os capítulos e artigos do Estatuto Social que irá reger os trabalhos desta Associação como um todo. Terminada a leitura, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, ratando tal decisão como demonstração da vontade livre e soberana de constituir a associação. Em seguida realizou-se a

Angela Cristina de Oliveira Rocha.
 Oete Ribeiro dos Santos
 Manoel Ferreira de Jesus.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Apresentado hoje, protocolado e registrado.
 Sob o Nº **19929**
 S. G. do Amaraniz-CE.

24 JAN. 2008

Dr. Francisco Cláudio Pinto Pinho - Tabelião
 Maria do Carmo de Brito Ramos Pinho - Substituída
 Ana Lúcia Almeida Sousa - Esc. Autorizada
 Antônia Vanja de Sousa Rocha - Esc. Autorizada

CARTÓRIO CLÁUDIO PINHO	
Emolumentos	0,02
Fermoju	2,00
PERC	260
Selo Nº	AA909706
Vias	1

Nos doze dias do mes de março do ano de dois mil e oito, as dez e nove horas, conforme convocação da Assembleia Geral pela Presidente. Deu-se inicio a reunião segundo a pauta com a contribuição mensal de dez reais mensais a serem pagas aos dias do vinte e cinco de todo mês. Segundo a pauta tratou-se de exclusão da Sra. Maria da Penha Barroso de Azeu por motivo de que a mesma durante o carnaval recebeu sua barraca e alugou a mesma para terceiros, saindo do objetivo real da Associação que é o de criar emprego e renda. A presidente lembra a todos que a Associação não aceitará que as pessoas fora do grupo da Associação não aceite vendos avulsos que possa prejudicar os demais. Sem mais em Secretario, Sr. Cavalcanti encerrou esta ata. Antonio Cavalcanti de Sousa
 * Maria de Fátima dos Santos Sousa.
 X Manoel Ferreira de Jesus
 * Maria do Socorro Lima da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2845336-94 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.07.94

NOME **Maria de Fatima dos Santos Sousa**
José Brasileiro dos Santos

FILIAÇÃO **Maria Denize Brasileiro dos Santos**

NATURALIDADE **S.G. Amarante.CE** DATA DE NASCIMENTO **12.06.1972**

DOC ORIGEM **Cert. Cas. 487-Lv. B-04-Fls. 352**

CPF ******* **Cart. de S.G do Amarante.CE**

PORTALEZA DE **S. G. Amarante** ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria de Fatima dos Santos Sousa

APROVADA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE SOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUSA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/04/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUSA

Nº de Inscrição
 773929573-68

Data do Nascimento
 12/06/72



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 2002023026097 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2002

NOME MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE SEVERINO DA SILVA E MARIA JOSE LIMA DA SILVA

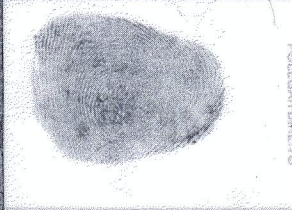
NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 19/12/1972

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 1165 L A.13 F 170V PECEM SG DO AMARANTE/CE

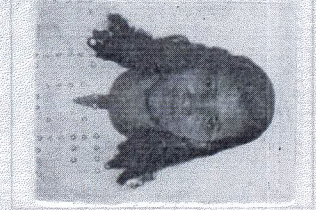
CPF
FORTALEZA-CE
ASSINA LIMA-04 DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maria do Socorro Lima da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS DO PECÉM

ABAPEC ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E RAZÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS DO PECÉM, com sede provisória na 2674-000, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, trata-se de uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de existência indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, Regimento Interno e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS DO PECÉM-ABAPEC-tem como principais finalidades:

- Organizar os proprietários de barracas e comercio móvel em eventos festivos e turísticos e etc., com vistas à defesa de seus interesses junto ao poder público municipal, estadual e federal, a fim de efetivar a execução das medidas necessárias que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, para realização de seus trabalhos de modo a garantir uma melhor qualidade de vida para seus associados.
- Promover reuniões, pesquisas e estudos aprofundados dos reais problemas da comunidade, analisando e disponibilizando as melhores soluções para os mesmos, de acordo com os anseios e necessidades dos associados.
- Promover a elaboração de planos de urbanização e serviços gerais, nas mais diversas áreas, que melhor convenham aos interesses da população local.
- Promover a articulação comunitária e institucional, visando, principalmente, o fortalecimento das ações a serem executadas.
- Participar de cursos de capacitação, encontros, seminários e outros eventos, visando à melhoria das ações desenvolvidas.
- Promover ações em geral, que propiciem e atenda as necessidades, visando, sempre, o bem-estar dos associados e a comunidade local.

Art. 3º - A sociedade tem personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Parágrafo único - A entidade não possui fins lucrativos, não distribuindo, assim, qualquer resultado, dividendo, bonificação, participação ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo todas as finanças arrecadadas serem investidas na manutenção e nas atividades da entidade.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS DO PECÉM-ABAPEC - prestará colaboração aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como entidades não governamentais e empresariais, visando o bem-estar e a solução dos problemas da comunidade local.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviço que se fizerem necessárias.

CAROLINO PINTO PINHO
R. Francisco Guilherme, 161
Fone: (085) 340-1010
SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob o Nº 257.

S. G. do Amarante, 24 JAN. 2003



ATA DO CANCELAMENTO DE BARRACAS DO PECÉM, com
TANIA LUIZA ALMEIDA SOUSA Esc. Autorizada
VALIDO COMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Silma
Angela
Rosa
Vanda
naika

Antonio *Jair* *DDA*

Fabiano *M. dos O. Corvo* *R.*

**CAPITULO
DOS ASSOCIADOS**

MÁRIO PINTO PINHO
Rua Francisco Guimarães, 161
Fone: (85) 440-3010
SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado em folha, protocolado e registrado
sob o nº **157**.
S. G. do Amarante, 24 JAN. 2004

[Assinatura]

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO - Tabelião
MARIA DE CARLOS DE BRITO RAMOS PINHO - Esc. Substituto
TARA LUIZA ALMEIDA SOUSA - Esc. Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 6º - O quadro social da entidade é constituído por um número ilimitado de sócios, sem atender distinções de nacionalidade, opinião e/ou filiação político-partidária, de cor, credo religioso, sexo e/ou sua tendência, sendo classificados dentro das seguintes categorias:

I - Fundadores: São aqueles sócios que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade e assinarem a ata de fundação.

II - Efetivos: São aqueles sócios que foram admitidos após a fundação.

III - Honorários: aquelas pessoas físicas ou jurídicas a quem for concedida tal honra, por relevantes serviços prestados, por indicação da Diretoria Executiva ou Assembléia Geral, e por esta, aprovados, sem direito a votar e ser votado.

Parágrafo Único - A idade mínima para ser membro da Associação é de 16 (dezesseis) anos.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

I - Utilizar os benefícios e serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções, bem como tomar parte nas assembleias;

II - Recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja sua convivência social;

III - Ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais e filosóficas e religiosas;

IV - Caberá ao associado, conforme a sua vontade, desligar-se da Associação através da formulação de requerimento dirigido à entidade;

V - Votar e ser votado para cargos eletivos, cabendo, tão somente, aos maiores de 18 (dezoito) anos, o direito de ser votado.

VI - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela entidade.

Parágrafo primeiro - Para reclamar de seus direitos o sócio deverá ter participado regularmente das reuniões da Associação nos últimos 06(seis) meses, a exceção dos casos previstos nos incisos III, IV e VI.

Parágrafo segundo - A entidade não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os sócios venham assumir.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação e da comunidade;

II - Participar de forma objetiva na promoção do desenvolvimento e defesa do prestígio do Distrito e da Associação, bem como o progresso e desenvolvimento do lugar.

III - Observar as normas deste Estatuto e do Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral e demais resoluções;

IV - Obedecer e cumprir as decisões da Diretoria Executiva da Assembléia e demais órgãos da Associação;

V - Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas e aprovadas em Assembléia;

*Angela Victoria
Rosa
Vanuda
Luiz
Dda Fatima
o dete*

VI - Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente;

VII - Comparecer às Assembléias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado;

VIII - Participar de todos os movimentos, mobilizações e atividades que a entidade realizar em função de seus interesses.

IX - Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais foram eleitos.

CAPITULO III

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 9º - É de exclusiva competência da Diretoria Executiva, fixar, quando necessário, às contribuições financeiras devidas pelos sócios a título de taxa de manutenção, devendo ser previamente aprovada pela Assembléia Geral.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 10 - Por infração aos dispositivos deste estatuto e do regimento interno os sócios incorrerão, conforme a gravidade das faltas na penalidade:

I- Advertência.

II- Suspensão.

III- Eliminação.

Art. 11 - A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, reservada aos casos de ocorrências de natureza leve.

Art. 12 - A suspensão será aplicada ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da Associação e às normas constantes no Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo único - A pena de suspensão não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

Art. 13 - A pena de eliminação acarretará a perda definitiva da condição de sócio sendo aplicada nos seguintes casos:

I- Desacato ~~em~~ decisões decididas em Assembléia Geral;

II - Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses Associação e prática de atos fora ou

CAROLINO PINTO PINHO Rua Francisco Guilherme, 161 Fone: (085) 340-1010 S. G. DO AMARANTE-CE	1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o nº 157. S. G. do Amarante, 24 JAN. 2008
	FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO - Tabelião MARIA DO CARMO DE BRITO RAMOS PINHO - Esc. Substituto LAMELLEZA ALMEIDA SOUSA - Esc. Autorizada VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Silviana
Angela

Rosa

Vanda
Necha Antonio

Antonio

Fátima

DDA

o dete

MO LO SOCORRO

OK

dentro do ambiente social, danosos e comprometedores à Associação e a comunidade.

III - Falta de pagamento das contribuições, conforme o exigido, ou atraso superior a 03 (três) meses, sem justificativa perante a Diretoria Executiva.

Art. 14 - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva com o referendo dos demais integrantes da Diretoria Executiva, quando a pena exigir sanção imediata por sua natureza, a qualquer sócio da entidade.

Art. 15 - As penalidades entrarão em vigor a partir da data em que o sócio for notificado ou no caso de recurso, imediatamente após o seu julgamento.

CAPITULO V DOS RECURSOS

Art. 16 - Será assegurado aos sócios o pedido de reconsideração por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data a que se refere o artigo anterior.

CAROLDO PINTO PINHO Rua Francisco Guilherme, 161 São Paulo (085) 340-1010 SAO CARLOS DO AMARANTE-CE	1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o Nº 157. S. G. do Amarante, 24 JAN. 2009
	FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO - Tabelião MARIA DO CARMO DE BRITO RAMOS PINHO - Esc. Substituta FRANLUIZA ALBEIDA BOUSA - Esc. Autorizada VALIDO SOMENTE COM BELO DE AUTENTICIDADE

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 17 - Constituem o patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade ou regularmente a ela doados, o acervo resultante das contribuições sociais, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos órgãos públicos ou entidades não governamentais, financeiras e empresas particulares.

Art. 18 - Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será doado a entidades beneficentes, existentes no próprio distrito ou cidade, ou ainda a outras entidades designadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A dissolução da Associação só poderá ocorrer pela de liberação de dois terços (2/3) dos associados.

Art. 19 - Os saldos apurados ao final de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis ou imóveis ou outra forma idônea de investimento financeiro, desde que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 20 - Os bens imóveis da Associação não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO VII DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO

Art. 21 - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS DO PECÉM exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

Rosa
Angela Silveira

Vanda
naelia antônio

Fátima
Imir

DDA
o deta
M^o do Socorro

- a) Assembléia geral.
- b) Diretoria Executiva.
- c) Conselho Fiscal.

CARTÓRIO PINTO PINHO
 Rua Francisco Guimarães, 101
 Fone: (85) 340-1010
SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado hoje, protocolado e registrado
 sob o nº 154.
 S. G. do Amarante, 24 JAN. 200

[Assinatura]

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO - TITULAR
 MARIA DO CARMO DE BRITO RAMOS PINHO - ESCR. SUPLENTE
 ANA LUIZA ALMEIDA GOMES - ESCR. AUTORIZADA
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se constitui dos sócios fundadores e efetivos, maiores de 16 (dezesseis) anos e que se encontrem em pleno gozo de todos seus direitos estatutários.

Art. 23 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente:

I - Ordinariamente, para eleger a Diretoria Executiva da Associação e para a tomada de posse do mesmo e do Conselho Fiscal com o planejamento das atividades anuais, bem como para apreciar relatório anual da Diretoria Executiva e discutir e homologar as contas e o balanço devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, em qualquer oportunidade, por convocação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem sobre assuntos de interesse da Associação.

Art. 24 - A convocação deverá ser feita por edital fixado na sede da Associação, por telefonema, e-mail ou carta aos associados, aos demais, se for o caso, através de publicação em mídia impressa de circulação local, no mínimo 07 (sete) dias de antecedência. Deverão constar neste edita, a data, a hora; local e a ordem do dia.

Art. 25 - Instalará a Assembléia Geral o Presidente da Associação ou qualquer membro da Diretoria Executiva na seqüência de quadros.

Art. 26 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral:

- a) Eleger a mesa diretora;
- b) Aprovar o Regimento Interno;
- c) A dissolução da Associação com voto pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, bem como a decisão sobre o destino dos bens remanescentes.
- d) Modificar, alterar o estatuto e o regimento interno se assim for o entendimento;
- e) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos, deste estatuto, bem como os casos omissos.
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, e permutar bens patrimoniais.
- g) Instalação do processo eleitoral que elegerá a nova Comissão Coordenadora e o conselho Fiscal.
- h) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

Art. 27 - A Assembléia Geral só poderá funcionar:

I - Em primeira convocação com presença de metade mais um dos associados.

II - Em segunda convocação com presença de metade mais um dos associados.

Angela Vilhena

Rosa

*Vacuda
noelha Antonio*

*Fatima
Paci's*

*Manoel
PDA o dete
M. do Socorro*

[Assinatura]

Parágrafo primeiro - Às deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos sócios presentes e inseridas em ata lavrada, lida e aprovada na ocasião.

Parágrafo segundo - Na votação da Assembléia Geral não serão aceitos votos por procuração.

Parágrafo terceiro - Para a Assembléia Geral poder deliberar qualquer assunto serão necessários 50% mais 01 (um) de votos dos sócios presentes.

**CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 28 - A Diretoria Executiva da Associação será composta por: Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro.

Art. 29 - Os membros da Diretoria só poderão ser reeleitos por dois mandatos consecutivos na mesma função.

Parágrafo único - Poderão também ser destituídos do cargo por decisão da Assembléia Geral, os membros da Diretoria que infringirem as normas do Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 30 - Compete a Diretoria Executiva:

- Administra e zelar pelos interesses da Associação.
- Apresentar anualmente em Assembléia Geral o relatório, balanço, e contas dos trabalhos acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- Representar a Associação em juízo ou fora dele ativa e passivamente, pessoalmente ou através de procuradores credenciados.
- Estimular os movimentos populares, nas suas diferentes formas de organização que visam melhores condições de vida dos associados e a população em geral.
- Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 31 - A Presidência é constituída de um Presidente e Vice-Presidente:

I - Compete ao Presidente:

- Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais.
- Anunciar a ordem do dia e os assuntos da pauta;
- Procurar por todos os meios discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- Zelar pela fiel execução do Estatuto, Regimento Interno, regulamentos e resoluções aprovadas;
- Providenciar para que todos os cargos eletivos estejam preenchidos;
- Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação juntamente com o Tesoureiro;
- Rubricar todos os livros da Associação;
- Representar a Associação, ou fazer-se representar todas as solenidades a que for convidado;
- Solucionar os casos de urgências submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestação de contas;
- Administrar a entidade de forma competente, realizando todos os atos necessários para tanto, sob pena de responsabilização por omissão, podendo ainda contratar profissionais idôneos para a realização de atividades específicas, mediante fornecimento de remuneração, após previa autorização da assembléia Geral.

II - Compete ao Vice- Presidente:

- Substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ou licenciamentos, com todas as prerrogativas e poderes;
- Auxiliar o Presidente e demais Diretores, em todos os serviços e tarefas administrativas;

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob o Nº 157.
S. G. do Amaranãte. 24 JAN. 2008

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO - Tabelião
MÁRIA DO CARMO DE BRITO RAMOS PINHO - Esc. Substituta
MARA LUIZA ALMEIDA SOUSA - Esc. Autorizada

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Rua Francisco Guilherme, 161
CEP: 09611-340-1010
FONE: (0961) 340-1010

Franco

Rosa

Vanda Antnio

Fátima

Manoel
o dete
ma In sacorro

Art. 32 – O Cargo de Secretário é constituído de um 1º Secretário e 2º Secretário;

I - Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Substituir o Vice-Presidente nos impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso do Tesoureiro;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, apresentando-se nas reuniões seguintes, a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) ler nas reuniões todas as correspondências solicitadas pelos Diretores, fornecendo dados respectivos;
- e) Redigir e assinar juntamente com o Presidente, todas as correspondências expedidas;
- d) Oficializar no prazo de 48 horas, aos associados que forem designados, suspensos ou eleitos para qualquer cargo ou comissão;
- g) Entregar a Diretoria Executiva ao seu sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertence à mesma;

II - Compete ao 2º Secretário (a) substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxilia-lo em todas as suas atividades afins.

Art. 33 – A Tesouraria é composta de um 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro:

I - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

- a) Ter sob sua guarda as responsabilidades do patrimônio da sociedade;
- b) Arrecadar as contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro-caixa;
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a Diretoria Executiva da Associação.

II - Compete ao 2º Tesoureiro (a) substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas afins.

**CAPÍTULO XI
DO CONSELHO FISCAL**

CARTÓRIO PINTO PINHO
Rua Francisco Guilherme, 161
Fone: (085) 340-1010
SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob o Nº 157.
S. G. do Amarante, 24 JAN. 2003

[Assinatura]

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO - Tenente
MARIA DO CARRO DE BRITO RAMOS PINHO - Esc. Oficial
ANA LILIA ALVES SOUSA - Esc. Auxiliar
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Art. 34 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, desde que sejam sócios fundadores ou efetivos e sejam maiores de dezoito (18) anos, em pleno uso dos seus direitos sociais, os quais serão eleitos em Assembléia Geral ordinária de 03 (três) em 03 (três) anos.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva

Art.35 – O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelo Presidente Executivo.

Art. 36 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;

Rosa

Vanda
noelha Antnio

Fátima

O dete
Luis DSA
Manoel

[Assinatura]

- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros próprios de atas, funcionando como secretário da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato.
- e) Manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.
- f) Obedecerá ao prazo de até, noventa dias, a contar do recebimento da prestação de contas anual, remetido pela Diretoria Executiva, para apreciação e emissão de parecer.
- g) As reuniões se darão por convocação de seus membros ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que qualquer de seus membros o solicitar.

Art. 37 - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal, terá amplo acesso, para exame, a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

Parágrafo Único - Se entender necessário, o Conselho Fiscal poderá contratar técnicos de reconhecida idoneidade profissional, para o exame de livros e documentos referidos neste artigo.

Art. 38 - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 39 - Quando um motivo de extrema gravidade tornar aconselhável, o Conselho Fiscal convocará extraordinariamente a Assembléia Geral, a ela submetendo o assunto que houver dado causa à convocação.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 40 - A convocação para eleições da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será feita por edital de convocação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em vigor, onde deverá constar, dia, hora, local de votação e apuração.

Art. 41 - O prazo de registro das chapas será de 20 (vinte) dias antes do pleito eleitoral.

Art. 42 - As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas de 03 (três) em 03 (três) anos em Assembléia Geral Ordinária convocada expressamente para fins eletivos, sempre por voto secreto.

I - Será permitida reeleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, por mais de um exercício de 03 (três) anos.

Art. 43 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da realização do pleito, a Diretoria Executiva instituirá uma Comissão Eleitoral com a finalidade:

- a) De elaborar as regras gerais das eleições;
- b) De elaborar os modelos de cédulas;
- c) De organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- d) De controlar a votação;
- e) De apurar os votos;
- f) De afixar os resultados do pleito;
- g) De dar posse aos eleitos.

Art. 44 - A Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) Primeiro Mesário e 01 (um) Segundo Mesário, 02 (dois) Secretários e (um) suplente, não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.

Art. 45 - As eleições serão normais em cédula única impressa com o nome das chapas concorrentes, fornecida pela Diretoria Executiva em exercício ou por outro meio idôneo devidamente aprovado em Assembléia Geral.

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado hoje, protocolado e registrado
 sob o Nº 157 - 24 JAN. 2003
 S. G. do Amarante.

FRANCISCO GUILHERME PINHO - Tabelião
 WARM DO ORO - TRITO RAMOS PINHO - Esc. Substituta
 ETC. (Amara) Primeiro
 TÍTULO REGISTRADO COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Rosa
André
André

Sandra Antunes
André

Fátima

João Dda
Odete

Nanoch

W. J. SO. CORVO

Art. 46 - Todos os sócios efetivos e fundadores poderão se candidatar a cargos eletivos, sendo que estejam associados a 01 (um) ano antes da eleição e estar em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 47 - Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo às exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria Executiva em exercício.

Parágrafo primeiro - Os associados analfabetos terão direito a voto, pois é garantido na Constituição Federal, e seu nome deve ser anotado pelo Presidente da mesa eleitoral no livro de presenças.

Parágrafo segundo - Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria Executiva deverá cessar até 24 horas antes do pleito.


Art. 48 - Será eleita a chapa que alcançar a maioria simples dos votos válidos ou, por aclamação, quando for chapa única.

Parágrafo único - Será empossada a chapa com os componentes nomeados, que forem declarados pela Assembléia Geral, ou pelo voto secreto no mesmo dia da eleição, ou no impedimento, em data posterior a ser definida pela Comissão Eleitoral, observado o Regimento Interno da Associação.

Art. 49 - Cada associado, devidamente em dia com suas obrigações sócias, terá direito a um só voto e a votação será secreta.

Parágrafo único - Não serão admitidos votos por procuração.

CARTÓRIO PINTO PINHO
Rua Francisco Guilherme, 161
Fone: (085) 340-1010
SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o Nº 157. S. G. do Amarante, 24 JAN. 2008

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO - Tabelião MARIA DO CARMO DE BRITO RAMOS PINHO - Esc. Substitua JANA LUIZA ALMEIDA SOUSA - Esc. Autorizada VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CAPÍTULO XII

MEIO DE DIVULGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 50 - Como órgão de divulgação, circulará, com periodicidade a ser fixada no Regimento Interno, veículo de comunicação impresso (jornal ou revista) da Associação, bem como se realizará a implantação de meio de comunicação através de radiodifusão, de acordo com as disposições legais, com as seguintes finalidades:

- Dar ciência à comunidade dos principais atos oficiais, campanhas, trabalhos, mobilizações e conquistas da Associação;
- Informar sobre eventos sociais, culturais, artísticos, desportivos ou de qualquer outra natureza que venham a programados;
- Prestar informações e esclarecimentos úteis, com a participação e a colaboração dos membros da comunidade;
- Divulgar notícias a respeito de moradores, membros da Associação, usuários e comerciantes;
- Inserir propagandas remuneradas que contribuirão para cobrir os custos da veiculação;
- Divulgar matérias de elevado teor jornalístico, literário ou cultural.

Rosa

Vanda
Antônio
molla

Fátima

João

Olete

mo do socorro

Manoel.



CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado hoje, protocolado e registrado
 sob o Nº 1571
 S. G. do Amarante, 24 JAN. 2008

Francisco Claudio Pinto Pinho
 Rua Francisco Guilherme, 161
 Fone: (085) 340-1010
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

Francisco Claudio Pinto Pinho - Também
 Diretor do Cartório de Brito Ramos Pinho - Esc. Substitua
 Analisa Alameda Sousa - Esc. Autorizada
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Art. 51 - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos começando com a Assembléia Geral.

Art. 52 - As siglas e logomarca de identificação da entidade serão instituídas através do Regimento Interno.

Art. 53 - As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno, deliberações, portarias, resoluções, ordens de serviços circulares, comissões e etc.

Art. 54 - O presente estatuto poderá ser reformulado pelos Associados em Assembléia Geral de acordo com as disposições contidas no Art. 26º.

Art. 55 - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido de nomeação pela Diretoria Executiva.

Art. 56 - A Associação não remunerará por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria Executiva, como também não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 57 - É permitido a Diretoria Executiva à criação de comissões específicas com o intuito de facilitar a realização dos trabalhos da Associação, ficando a cargo do Regimento Interno a regulamentações destas.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 59 - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art. 60 - Depois de Aprovado o presente Estatuto, estará disposição dos associados para consulta.

São Gonçalo do Amarante – CE, 17 de Janeiro de 2008.

Angela Silva

Reosa

*Vanda
Antônio
noelir*

Fátima

*Sais
Olete*

ME do Socorro

Manoel

[Signature]

Maria de Fatima dos Santos Sousa; Noelia Vitor da Silva

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUSA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº2845336-94 SSP-CE
CPF Nº773 929 573-68
NASC.12/06/1972
FILIAÇÃO Ma DENISE BRASILEIRO DO SANTOS
JOSÉ BRASILEIRO DOS SANTOS
END: MARCIONILIA SAMPAIO,S/N-PECÉM

PRESIDENTE

NOELIA VITOR DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº90002091688 SSP-CE
CPF Nº702.847.093-87
NASC.15/04/1971
FILIAÇÃO: VICENCIA VITOR DA SILVA
JOSÉ BEZERRA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

Antonio Cavalcante de Sousa

ANTONIO CAVALCANTE DE SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº92002028710 SSP-CE
CPF Nº016.918.403-00
NASC.18/03/1964
FILIAÇÃO: MARIA DE CASTRO E SOUSA
LUIS CAVALCANTE DE SOUSA

1º SECRETÁRIO

Luis Costa dos Santos

LAIS COSTA DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº2241033-92 SSP-CE
CPF Nº561.606.153-00
NASC.29/05/1968
FILIAÇÃO: RAIMUNDA COSTA DOS SANTOS
JOSE MIRANDA DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO

Maria do Socorro Lima da Silva De Jaci Correia de Albuquerque

MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº2002023026097 SSP-CE
CPF Nº828.393.363-91
NASC.19//12/1972
FILIAÇÃO: MARIA JOSE LIMA DA SILVA
JOSE SEVERINO DA SILVA

1º TESOUREIRO

DEJACI CORREIA DE ALBUQUERQUE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº99024038198 SSP-CE
CPF Nº330.065.393-20
NASC.17/10/1965
FILIAÇÃO: NAIDE CORREIA DE ALBUQUERQUE
MANOEL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE

2º TESOUREIRO

CARTÓRIO PINTO PINHO
Rua Francisco Guilherme, 161
Fone: (085) 340-1010
SAO GONCALO DO AMARANTE-CE

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob o Nº **157**.
S. G. do Amarante, 24 JAN. 2008

() FRANCISCO GAUDILINO PINTO PINHO, Tabelião
() MARILDO CARNEIRO DE FREITAS RAMOS PINHO - Esc. Substituto
() JANA LUIZA ALMEIDA SOUSA - Esc. Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Ante Vanda M. dos Santos.

ANTONIA VANDA MIRANDA DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº2003010449227 SSP-CE
CPF Nº627.874.113-04
NASC.20/04/1965
FILIAÇÃO:Ma DENIZA MIRANDA DOS SANTOS
JOSÉ BRASILINO DOS SANTOS
CONSELHO FISCAL

Rosa Duarte da Conceição

ROSA DUARTE DA CONCEIÇÃO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº196014057829 SSP-CE
CPF Nº907.535.773-72
NASC.07/12/1971
FILIAÇÃO: MARIA DUARTE DA CONCEIÇÃO
Fco. DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO
CONSELHO FISCAL

Vilma Duarte de Sousa

VILMA DUARTE DE SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº99010284434 SSP-CE
CPF Nº648.787.753-00
NASC.12/12/1981
FILIAÇÃO:IVETE DUARTE DE SOUZA
MANOEL JANUARIO DE SOUSA

CONSELHO FISCAL

Angela Cristina de O. Rocha

ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº98002431255 SSP-CE
CPF Nº906.282.093-04
NASC.15/04/1981
FILIAÇÃO: ANTª DE FATIMA DE OLIVEIRA
FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL

Manoel Pereira Mateus

MANOEL PEREIRA MATEUS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº99027002267 SSP-CE
CPF Nº950.462.753-68
NASC.22/01/1981
FILIAÇÃO:ANA MARIA PEREIRA MATEUS
MANOEL NELSON ALVES MATEUS

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL

Odetere Pereira dos Santos

ODETE PEREIRA DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ID Nº97097000984 SSP-CE
CPF Nº371.144.683-34
NASC.17/02/1958
FILIAÇÃO:RAIMUNDA BALTAZAR PEREIRA
OCELIO MARTINS PEREIRA

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL

1º. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob o Nº 157,
S. G. do Amarante, 24 JAN. 2008

[Signature]
FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO - Tabelião
MARIA DO CARMO DE TRITO RAMOS PINHO - Esc. Substituta
TANIA LUIZA ALMEIDA SOUSA - Esc. Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO CLAUDIO PINHO
Emolumentos 0,01
Fermoju 2,00
PERC 2,00
Selo Nº AA909407
Vias 1

[Signature]
Luciantonio Almeida Falcão
OAB-CE 9337
Dr. Luciantonio Falcão
OAB - nº9337